



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 38/2016 –

VEDA ALTERAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS PÚBLICAS
PAVIMENTADAS A PARALELEPÍEDOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. Altera redação do Art. 3º do Projeto de Lei em
epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será
chamado para analisar os casos em que for necessária a intervenção do Município,
na hipótese do artigo 2º.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 5 de abril de 2016.


GILMAR TRECCO CAVACA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o Parecer Jurídico 49/2016 é preciso adequar o
presente projeto de lei, pois o Conselho, segundo o próprio artigo 20 da Lei Municipal
5.884/2014, é um órgão de assessoramento e colaboração, não se podendo atribuir a
ele, ou a qualquer outro, força normativa.

